



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisca Holanda Costa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisca Holanda Costa, INEP/Censo Escolar nº 23060794, no município de Pindoretama, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7351430/2018	PARECER Nº 0855/2018	APROVADO EM: 22.11.2018

I – RELATÓRIO

Francisco Neudiram Ferreira Lima, diretor pedagógico da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisca Holanda Costa, por meio do processo nº 7351430/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1074, bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama, e é mantida pela Prefeitura Municipal de Pindoretama, INEP/Censo Escolar nº 23060794.

O diretor pedagógico é o Professor Francisco Neudiram Ferreira Lima, licenciado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9683, e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Gildevan Vieira Silva, Registro nº 1170.

A instituição em pauta fora recredenciada pelo Parecer nº 0865/2014 (CEE), cuja validade expira em 31.12.2018.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezoito professores, vinte e quatro funções docentes; destes, dezessete são habilitados (68%).

O projeto pedagógico da Escola Francisca Holanda Costa acredita e defende, a ideia de que é preciso ser crítico e participativo para exercer a cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.558 títulos, para um total de 646 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,95 títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0855/2018

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0784/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisca Holanda Costa, no município de Pindoretama, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2022, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE